

IP8 — nó de Roncão (IC 33)-nó de Grândola Sul (IP 1), tendo solicitado para o efeito o abate de 3867 sobreiros adultos e 3958 jovens e de 260 azinheiras adultas e 672 jovens, que radicam em cerca de 57,24 ha de povoamentos puros de sobreiro, onde existem algumas azinheiras situadas ao longo do traçado.

Considerando o relevante interesse público, económico e social do empreendimento, bem como a sua sustentabilidade, uma vez que constitui um eixo transversal previsto no Plano Rodoviário Nacional 2000, permitindo a ligação de Sines à fronteira com Espanha, em Vila Verde de Ficalho, passando por Santiago do Cacém, Grândola, Ferreira do Alentejo, Beja e Serpa, sendo ainda um factor importante na melhoria das condições de segurança rodoviária e no desenvolvimento sócio-económico das regiões do interior que atravessa;

Considerando-se que este empreendimento foi sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA), nos termos do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/05, de 8 de Novembro, tendo sido emitida a respectiva declaração de impacte ambiental (DIA) favorável, condicionada;

Considerando que o RECAPE — relatório de conformidade ambiental do projecto de execução, conclui que o projecto de execução cumpre todas as condicionantes da DIA — declaração de impacte ambiental;

Considerando a inexistência de alternativas válidas de localização, tendo a presente sido escolhida em sede de AIA;

Considerando que o terreno foi objecto de expropriação por utilidade pública, conforme o despacho n.º 22309/2009, do Secretário de Estado Adjunto das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 8 de Outubro de 2009;

Considerando que a intervenção em causa não interfere com solos da RAN — Reserva Agrícola Nacional;

Considerando que a ARH Alentejo procedeu à autorização para a utilização dos recursos hídricos, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio;

Considerando que para efeitos de utilização dos solos da REN — Reserva Ecológica Nacional, foi reconhecido o interesse público da sua utilização conforme consta da DIA;

Considerando ainda que a SPER, S. A., apresentou proposta de medidas compensatórias nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, para a beneficiação de uma área de 171,72 ha de povoamento de sobreiro, em área que possui as condições edafo-climáticas adequadas, gerida pela AFN — Autoridade Florestal Nacional, na Herdade da Bêbeda (área florestal de Sines), verificando-se que a compensação em causa tem em conta o factor 3, valor superior ao mínimo legal constante do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho:

Assim:

1 — É declarada a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do

Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

2 — A autorização para o abate dos sobreiros e azinheiras fica condicionada, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, à aprovação e à implementação do projecto de compensação e respectivo plano de gestão e ao cumprimento das condicionantes e medidas mitigadoras da DIA — declaração de impacte ambiental e RECAPE — relatório de conformidade ambiental do projecto de execução.

17 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

203394398

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 10549/2010

Pelo despacho n.º 8560/2010, de 14 de Maio, do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010, foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra IP6 — Abrantes-Mouriscas — aditamento n.º 2.

No entanto, verificou-se agora a necessidade de rectificar os elementos identificativos da parcela de terreno n.º 258.A, constante da declaração de utilidade pública citada.

Declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, a rectificação da declaração de utilidade pública referida de acordo com as correcções agora introduzidas, conforme mapa de expropriações, cuja publicação se promove em anexo, mantendo-se todos os actos até ao momento praticados.

17 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Mapa de Expropriações DUP

IP6 — Abrantes-Mouriscas — aditamento n.º 2

Número da parcela	Nome e morada dos expropriados	Identificação do prédio				Áreas (m ²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
258.A	Eduardo Gonçalves Roldão, Rua do Barro Vermelho, 134, 2200-122 Abrantes.	207, secção AF, Mouriscas.	2 622	4444/20060802	Norte: Carlos Lopes Bento e EN 358. Sul: caminho. Nascente: herdeiros de Henrique Augusto Batista. Poente: ribeiro.	181

203393255

Despacho n.º 10550/2010

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 2 de Junho de 2010, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da EN 210 — nó do Britelo — aditamento n.º 1, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 3314/2010 (2.ª série), de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela

Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da EN 210 — nó do Britelo — aditamento n.º 1, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

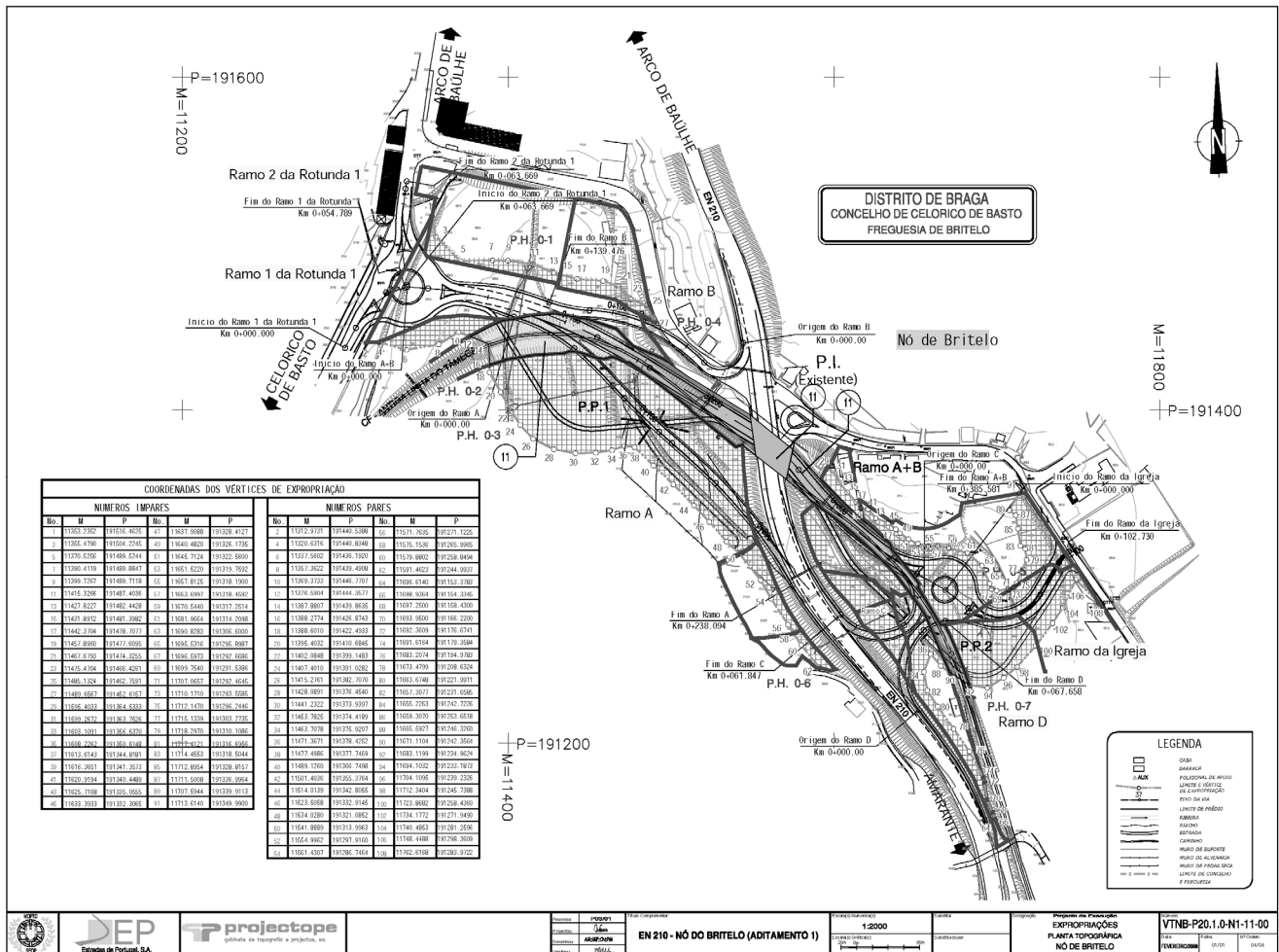
Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

17 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Mapa de expropriações — DUP

EN 210 — Nó do Britelo — Aditamento 1

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio			Total
		Matriz/Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	
11	REFER, EP Rua St.ª Apolónia Estação 1100-468 Lisboa	Omisso Britelo	Omisso	Norte: Câmara Municipal, Eva Estefânia Pires Simões e outros Sul: Maria Zamira Monteiro Alves Moreira Meneres, Maria Alice Pinto, Ida Maria Cunha e outros Nasc: Vários Poente: Refer, EP e vários	5.520 m²



Secretaria-Geral

Despacho n.º 10551/2010

João Silvestre Ângela Lourenço, funcionário da extinta Direcção-Geral da Aviação Civil, encontrava-se na situação de licença sem vencimento de longa duração ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, desde 21 de Maio de 1990, detinha a categoria de subinspector especialista, da carreira técnica de inspecção de aviação civil e requereu o seu regresso ao serviço;

Considerando que aquela Direcção-Geral foi extinta pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, e criado, em sua substituição, o Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC);

Considerando que o referido Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, criou um quadro especial transitório a que ficariam vinculados os funcionários da extinta Direcção-Geral de Aviação Civil que não optassem pela celebração de um contrato individual de trabalho com o INAC, nos termos e no prazo estabelecido no art.º 4º do mesmo diploma;

Considerando que João Silvestre Ângela Lourenço, não consta do quadro especial transitório, nem optou pela celebração de um contrato de trabalho com o INAC;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, ao abrigo do qual lhe foi concedida licença sem vencimento de longa duração, foi entretanto, expressamente revogado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e que o caso em apreço se enquadra na alínea c) do n.º 8 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, conjugado com o art.º 101.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro;

Considerando que a afectação decorrente dos dispositivos legais supra invocados não se chegou a concretizar;

Considerando a impossibilidade de aplicação do n.º 5 do art.º 47.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, por falta de pressupostos legais (n.º 1 do art.º 47.º da mesma Lei);

Considerando que estamos perante uma situação decorrente de uma extinção de serviços, ocorrida embora, fora do âmbito do PRACE;

203393174